

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO ZOOM.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Número do Processo Administrativo nº 2795/2024

Termo de Fomento nº 241/2024

Objeto: Repasse para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência e suas famílias para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão Social: Instituto Zoom

CNPJ: 16.456.424/0001-03

Início da Vigência: da data de publicação.

Término da Vigência: 31/12/2024.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista, brasileira**, casada, portadora do RG nº 24.548.849-2, CPF nº 202.472.678-05, e-mail sec.saude@salto.sp.gov.br residente e domiciliado nesta cidade de Salto, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - INSTITUTO ZOOM**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.456.424/0001-03, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1689, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-020, E-mail: institutozoom@gmail.com /sirleicrosa@gmail.com, Telefone (11) 4029-0604, neste ato representada por sua presidente **Sra. Sirlei Castellan Rosa, brasileira**, casada, portadora do RG nº 24.828.397-7 e do CPF nº 150.468.538-50, residente e domiciliada à Rua João Batista Chagas, 114, Jd. Rondon, CEP: 13.323-223, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Repasse para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência e suas famílias para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, sendo este repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. **Projeto: “Espaço Alegria- Unidade II”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**



PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2019 e na **Instrução nº 01/2020** do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;



- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 430-8, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo, da Secretaria de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	Fonte
02.08.01.445039.10.242.0014.2.010.08.3000261	1871	Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de publicação até 31 de dezembro 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Cristina Cantuaria Alves Schellin**, brasileira, divorciada, diretora de divisão, portadora do RG: 24.539.680-9 e do CPF: 166.322.248-73, sendo designada pela Portaria Municipal nº 280/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal 180/2024, a saber: Gabriela Amaro de Oliveira Silva, Assistente Social, portadora do CPF nº 204.924.068-63, Lucimar Candeia Camargo, Enfermeira, do CPF nº 109.315.768-22, Leila Lobo de Oliveira Gomes dos Santos, Enfermeira, portadora do CPF nº 330.870.948-11, Cristiana Azevedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 261.854.968-60 e Maria Carolina Andrade Castedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 325.997.828-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **SIRLEI CASTELLAN ROSA FREITAS**
Data: 15/08/2024 10:26:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SALTO
Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

INSTITUTO ZOOM
Sirlei Castellan Rosa
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ana Flávia de Jesus Almeida

Ana Clara Stabile

Assinado por 9 pessoas: MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, ANA CLARA STABILE, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, ANGELA CRISTINA CANTUARIA ALVES SCHELLIN e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/82DF-E55A-4D32-154E> e informe o código 82DF-E55A-4D32-154E



ANEXO I



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO EMENDA IMPOSITIVA 2024
NOME DO PROJETO: "ESPAÇO ALEGRIA- UNIDADE II"
VEREADOR: EDIVAL PEREIRA ROSA
VALOR DA EMENDA: R\$ 20.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: INSTITUTO ZOOM
CNPJ: 16.456.424.0001-03
EIXO DE ATUAÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTISTAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
PÚBLICO ALVO DO PROJETO: autistas atendidos
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: 250 AUTISTAS
ENDEREÇO: Rua Turmalina, 120- Vila Nova- Salto- Cep. 13322-020 – UNIDADE II
TELEFONE: 11 4029-0604
E-MAIL: institutozoom@gmail.com
SITE: instzoom.org.br
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Salto como um todo: centro, bairros e área rural
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 14 ANO: 2013
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 18 ANO: 2012
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº ANO: não
CEBAS: Nº 71000.0406 623/2018-09 ANO: 2018

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Síntese da História e seu Objetivo Geral

O Instituto Zoom surgiu em 2009 a partir da iniciativa de duas profissionais (assistente social e pedagoga), que realizavam atendimentos individuais a alguns autistas na cidade de Salto, a partir de uma sondagem no município, verificaram a ausência de atendimento específico aos autistas. Identificaram que os mesmos estavam dentro de casa, excluídos da sociedade, a maioria não diagnosticados, as famílias em completo abandono e sem perspectivas de mudanças. Foram realizadas visitas, pesquisas, estudos e iniciou-se o atendimento a 10 (dez) autistas, que acontecia em espaço cedido dentro de uma igreja evangélica. Com o aumento crescente da procura por um



atendimento especializado, em 2012, este projeto se transforma no Instituto Zoom - Aproximando Pessoas Especiais, uma ONG (Organização Não Governamental) sem fins lucrativos registrada com o objetivo de prestar assistência e obter meios e recursos para habilitação e reabilitação de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), promover a integração à vida comunitária, de forma gratuita, permanente e planejada, garantir sua inclusão social e qualidade de vida. Neste mesmo ano foi inaugurado um prédio construído por um empresário em sistema de comodato, local totalmente adequado para o trabalho com os autistas. A partir daí, a busca em se adequar às legislações, pleitear benefícios, certificações para custear o tratamento especializado multidisciplinar a atualmente 200 autistas (crianças, adolescente e adultos) têm sido constantes.

O Instituto Zoom é uma OSC (Organização da Sociedade Civil) mista, sem fins lucrativos, que atende gratuitamente às pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) da cidade de Salto, em sua maioria crianças e adolescentes, realizando atendimentos clínicos, pedagógicos e sociais. Até a data da fundação do Instituto, a cidade não oferecia nenhum tipo de atendimento aos autistas e suas famílias.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. NOME: "ESPAÇO ALEGRIA- UNIDADE II "

II. JUSTIFICATIVA:

Existe cada vez mais a necessidade dos profissionais investirem em terapias, equipamentos e materiais para alcançarem seus objetivos com o paciente autista. No Instituto Zoom buscamos muito o desenvolvimento da interação social e da comunicação das crianças e dos adolescentes atendidos. Por esse motivo propomos a compra de um **Play Ground**, com objetivo terapêutico, onde os profissionais poderão planejar atividades que desenvolvam as questões interativas, motoras, comunicação, atividades de vida diária entre outro, sempre de forma lúdica e prazerosa. O público direcionado para as atividades, serão as crianças de 02 à 10 anos.



III. OBJETIVO GERAL:

O **Play Ground** será instalado em um novo espaço de área verde, com o nome de "**ESPAÇO ALEGRIA**".
UNIDADE II, local com 1.000 metros e será utilizado como ferramenta para o trabalho da equipe multidisciplinar do Instituto Zoom e da Escola APROXIMAR. Esse equipamento irá promover o desenvolvimento motor e cognitivo dos autistas, além de propor o convívio social e a interação entre todos os participantes.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O **Play Ground**, será utilizado como uma metodologias de ensino para as crianças, que vai acontecer através de brincadeiras; irá despertar as impressões sensoriais, visuais, táteis, sinestésicas por meio das atividades dirigidas; irá proporcionar para o autista, situações- problema de forma lúdica e envolvente, auxiliando nas superações e nas dificuldades de adaptação e de aprendizagem; irá trabalhar as habilidades corporais e psicomotoras, dando prioridade ao que ela sabe fazer.

V. METODOLOGIA:

O **Play Ground** será instalados em um espaço verde, totalmente gramado, local onde também irá ser instalado, um Jardim sensorial, bosque, quadra e um anfiteatro. Este local será usado como uma das ferramentas terapêuticas para que a equipe multidisciplinar desenvolva de acordo com o Plano Terapêutico de cada autista, atividades de estimulação sensorial, física, lúdica e esportiva. Todos os grupos dentro do planejamento, terão durante todas as semanas, horários estipulados para participar das atividades e sempre acompanhados pelos profissionais: fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros.

A definição de horários e grupos, será importante para a definição de regras e atitudes pois os terapeutas poderão intervir nas situações de conflito e também sugerir desafios, brincadeiras e ensinar as responsabilidades em relação ao uso adequado do equipamento.





VI. RESULTADOS ESPERADOS:

O Público que será beneficiado, serão os pacientes atendidos pelo Instituto Zoom e pela escola APROXIMAR, que serão atendidos na Unidade II- Rua Turmalina,120 os resultados esperados são: a melhora na fala, o contato visual, condicionamento físico e a interação social. Com esses resultados os pacientes, conseguirão se socializar melhor, trazendo melhor relação com a escola, a família e a comunidade

VII. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O projeto será acompanhado pela Coordenação e Direção do Instituto Zoom, e o pagamento feito através de nota fiscal.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

EXECUÇÃO			1º mes	2º mes	3º mes	4º mes	5º mes	6º mes	7º mes	8º mes	9º mes	10º mes
COMPRA	DO	PLAY	x									
GROUND												

IX. CUSTO TOTAL DO PROJETO :

Esta Emenda Impositiva será utilizada para a compra de um **PLAY GROUND**.

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Pagamento de 01 PLAY GROUND	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO: R\$ 20.000,00		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 0,00	





X. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.

BANCO: 0001

AGÊNCIA: 9122-7

CONTA: 430/8

Salto, 21 de MARÇO de 2024.

Sérgio Castellan Rogas
Presidente - Instituto Zoom
CPF: 15/1.469.538-50

Instituto Zoom - Aproximando Pessoas Especiais
Rua Horácio Pimenta, 1689 Vila Nova - Salto - SP CEP 13.322-020 E-mail: institutozoom@gmail.com / FACEBOOK Inst Zoom
Fone: (11) 4029-0604





**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ZOOM

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 241/2024

OBJETO: REPASSE PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
 - c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
 - d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sirlei Castellan Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 150.468.538-50



Documento assinado digitalmente

SIRLEI CASTELLAN ROSA FREITAS

Data: 15/08/2024 10:29:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sirlei Castellan Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 150.468.538-50



Documento assinado digitalmente

SIRLEI CASTELLAN ROSA FREITAS

Data: 15/08/2024 10:31:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão do Termo de Fomento

Nome: Ângela Cristina Cantuaria Alves Schellin

Cargo: Diretora de Divisão

CPF: 166.322.248-73

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Gabriela Amaro de Oliveira Silva

Cargo: Membro

CPF: 204.924.068-63

Assinatura: _____

Nome: Lucimar Candeia Camargo

Cargo: Membro

CPF: 109.315.768-22

Assinatura: _____



Nome: Cristiana Azevedo

Cargo: Membro

CPF: 261.854.968-60

Assinatura: _____

Nome: Leila Lobo de Oliveira

Cargo: Membro

CPF: 330.870.948-11

Assinatura: _____

Nome: Maria Carolina Andrade Castedo

Cargo: Membro

CPF: 325.997.828-30

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82DF-E55A-4D32-154E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO** (CPF 325.XXX.XXX-30) em 16/08/2024 10:52:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEILA LOBO DE OLIVEIRA** (CPF 330.XXX.XXX-11) em 16/08/2024 12:04:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA** (CPF 400.XXX.XXX-50) em 16/08/2024 14:50:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA CLARA STABILE** (CPF 400.XXX.XXX-84) em 16/08/2024 14:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA** (CPF 202.XXX.XXX-05) em 16/08/2024 16:33:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA** (CPF 204.XXX.XXX-63) em 19/08/2024 13:21:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIMAR CANDEIA CAMARGO** (CPF 109.XXX.XXX-22) em 20/08/2024 09:31:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANGELA CRISTINA CANTUARIA ALVES SCHELLIN** (CPF 166.XXX.XXX-73) em 20/08/2024 15:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 20/08/2024 17:24:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/82DF-E55A-4D32-154E>